

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ANO XIII nº 799 de 15 de maio de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O 799 de 15/05/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DANIEL ALVES DA CUNHA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME
Processo: 3787/2009 – S. M. CULTURA E TURISMO
Objeto: Locação de material para cercar o local onde será realizado o rodeio da Festa do Tomate.
Valor: R\$ 6.886,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: FÁBIO DE BARROS E SOUZA MELLO
Processo: 3399/2009 – S. M. DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Avaliação imobiliária
Valor: R\$ 500,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: INSTITUTO PÉ DE PLANTA –
DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO HUMANO E AMBIENTAL
Processo: 3898/2009 – S. M. DE MEIO AMBIENTE
Objeto: Gestão das atividades educacionais a serem realizados durante os encontros do Chá Verde.
Valor: R\$ 7.854,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: BOX DIESEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Processo: 727/2009 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de peça e serviços de reparo na bomba injetora do motor do veículo da marca Mercedes Benz de modelo 1113.
Valor: R\$ 1.013,40
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
Processo: 4142/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Capa de processo
Valor: R\$ 673,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: HABACUQUE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA -ME
Processo: 3780/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Reparo da motocicleta NXR 125 da Guarda Municipal
Valor: R\$ 270,90
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: WALACE SEIXAS SILVA
Processo: 3996/2009 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Confeção de faixas
Valor: R\$ 230,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: GABRIELA MENDONÇA FREIRE
Processo: 3899/2009 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Filmagem e produção de vídeos dos encontros do Chá Verde
Valor: R\$ 1.600,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: ROGÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Processo: 3683/2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Agenciamento Artístico para a organização da Rainha da Festa do Tomate de 2009.
Valor: R\$ 1.500,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Processo: 3684/2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para transporte de valores em carro forte para Festa do Tomate.
Valor: R\$ 6.430,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA ME
Processo: 3076/2009 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de Bomba d'água.
Valor: R\$ 431,70
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: SÉRGIO RODRIGUÊS XAVIER -ME
Processo: 3080/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Suprimento de Informática
Valor: R\$ 323,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

Empresa: HERE CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA -ME
Processo: 3080/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Suprimento de Informática
Valor: R\$ 611,95
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

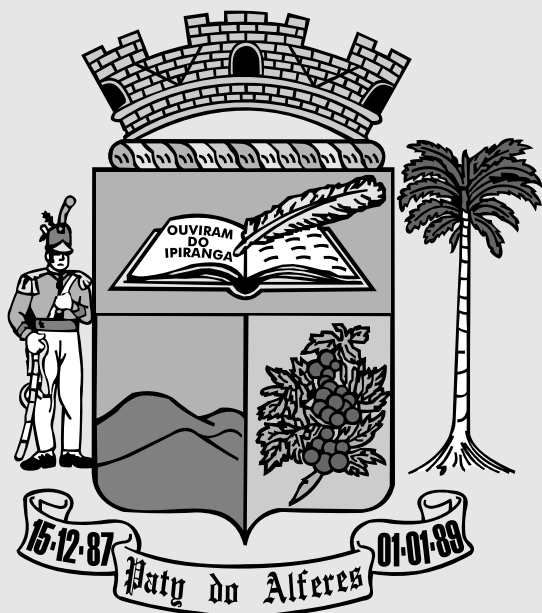


PODER EXECUTIVO - PREFEITO - RACHID ELMOR - VICE PREFEITO:

CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: **STP** - Consultora Jurídica: **CARLA LEITE SARDELLA** - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: **NACIM ELMOR** - Secretário de Administração: **CARLOS MIDOSI DA ROCHA** - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: **GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA** - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: **AMINE ELMOR OLIVEIRA** - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas - **FLÁVIO DA FRAGA FREITAS** - Secretário de Serviços Públicos e Logística: **PEDRO AVELINO RODRIGUES (interino)** - Secretário de Saúde: **LEONARDO DA COSTA NETO** - Secretária de Cultura e Turismo: **BELISA RIBEIRO** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: **REGINALDO MACHADO MONTEIRO** - Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: **KÁTIA CRISTINA CAVALCANTE** - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: **CIRO MATOS CARIUS**

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA-

VICE PRESIDENTE: CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: **ADRIANA COUTO BARROS OREM** - Segundo Secretário: **EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** * VEREADORES - **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI** - **LENICE DUARTE VIANNA** - **MARGARIDA SOARES** - **SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA** - **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** - Procurador Jurídico: **PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Diretora Administrativa: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** - Secretário Geral: **ARISMAR DE MOURA** - Diretora Financeira: **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**



EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995 * Editado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, Rua Sebastião de Lacerda nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ - Tel.: (24)2485-1234

Diagramação e Arte Final: Divisão de Divulgação e Eventos - Gabinete do Prefeito
Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - R.J. patydoalferes@patydoalferes.rj.gov.br
www.patydoalferes.rj.gov.br

Empresa: A HAMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA
Processo: 3649/2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Objeto: Impressão do Jornal Paty Acontece
Valor: R\$ 900,00
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O 799 de 15/05/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo: 3784/2009 – Gabinete do Prefeito
Objeto: Curso para capacitação de servidor municipal.
Valor: R\$ 598,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II da Lei 8666/93

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 010 / 2008**, celebrado com a empresa **BETEL EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS S/C LTDA**, referente aos serviços técnicos de realização de exames constantes das tabelas SUS e AMB/92, aditivando o valor.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE 012/09 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade carta-Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A FESTA DO TOMATE 2009

DATA E LOCAL: Dia 26 de maio de 2009, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: (conforme edital)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE 014/09 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade carta-Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLETAS ELETRÔNICAS E CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INFORMATIZAÇÃO ON-LINE, PARA CONTROLE DO SISTEMA DE ACESSO À FESTA DO TOMATE 2009

Dia 22 de maio de 2009, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: (conforme edital)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 001/2009**-MINUTA -**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de publicidade institucional em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município, conforme solicitação no processo administrativo 3984/2009, na Secretaria Municipal de Administração, à Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, nesta Cidade, na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada Lei, bem como suas alterações posteriores.

1 - OBJETO:

1.1 – Prestação de **serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município de Paty do Alferes**, de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 2949, 07 de maio de 2009, que é parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 - Os serviços publicidade, objeto deste Edital, serão executados pelo credenciado contratado, mediante solicitação e autorização da Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

1.2.2 – Os interessados a serem contratados deverão credenciar-se na forma deste Edital.

1.2.3 – Cabe ao credenciado contratado o fornecimento de quaisquer itens, sejam eles de consumo ou de manutenção, aparelhagem, equipamentos, profissionais ou ainda de outra natureza, para perfeita execução dos serviços.

1.2.4 – O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, originários da execução do serviço.

1.2.5 – O credenciado contratado somente poderá executar os serviços devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Divisão de Divulgação e Eventos

1.2.6 – O Credenciado deverá publicar uma tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares.

2 – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de vigência da prestação de serviços contratados será a partir da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3 – DAS PENALIDADES:

3.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2 - A CONTRATADA caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a alguma publicidade não atendida na data prevista.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

3.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

3.6 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para credenciamento o interessado, deverá formalizar sua intenção, através de carta dirigida ao Secretário Municipal de Administração, mediante abertura de processo junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto ao valor estipulado no Decreto nº 2949/2009.

4.2 – Juntamente com a carta acima citada, o interessado deverá encaminhar também:

4.2.1 – Cópia do contrato social, devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

4.2.2 - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

4.2.3 - Declaração de que Recebeu todas as Informações;

4.2.4 – Declaração de inexistência de impedimento;

4.2.5 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), desta Prefeitura, devidamente válido;

4.2.6 – Registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente;

4.2.7 – Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;

4.2.8 – Declaração contendo as seguintes informações: municípios nos é distribuído; tiragem; periodicidade (mensal, quinzenal, semanal, diário) informando inclusive o dia da semana da edição.

4.2.9 – Declaração informando nome e registro do jornalista responsável junto ao Ministério do Trabalho.

4.3 – Para a devida emissão do CRC acima citado, a empresa interessada deverá solicitar o requerimento na Divisão de Licitações e Contratos e cumprir todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à apresentação de seu pedido de credenciamento.

4.3.1 – Para as empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de



Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 4.3.

4.4 – A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Administração e obedecerá aos seguintes passos:

- 4.4.1 – Cumprimento de exigências no processo de credenciamento, se for o caso;
- 4.4.2 – Emissão de parecer da Secretaria acima citada, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;
- 4.4.3 – Encaminhamento do processo, por parte da Secretaria de Administração, para decisão final do Prefeito Municipal, acolhendo ou não o parecer emitido;
- 4.4.4 – Após decisão final, o processo será devolvido a Secretaria de Administração para publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

5 – DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Somente serão contratadas empresas, para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Administração de Paty do Alferes.

5.2 – Fica desde já estabelecido que nem todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

5.3 – A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, considerando a conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Edital.

6 – DOS VALORES

6.1 - Os preços para prestação de serviços de publicidade e divulgação institucional, serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, sendo que os mesmos estão estabelecidos na planilha anexa e estão estritamente de acordo com os valores constantes do Decreto nº 2949/2009.

6.2 - Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

6.3 – Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 - Os pagamentos devidos serão mensais e efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais e respectivos exemplares dos jornais publicados, referentes aos serviços efetivamente realizados.

7.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos atos publicados no mês imediatamente anterior;

7.2.2 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Divisão de Divulgação e Eventos, que autorizaram a realização dos serviços;

7.2.3 – Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos no Decreto nº 2949/2009, as mesmas serão devolvidas de imediato para a devida substituição.

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito à CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor da parcela, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,

devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica da CONTRATANTE.

8 – DOS ANEXOS:

8.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 8.1.1 - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- 8.1.2 - Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- 8.1.3 – Declaração de inexistência de impedimento;
- 8.1.4 – Declaração de Periodicidade e circulação;
- 8.1.4 – Minuta do termo de contrato;

9 – CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

9.2 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

9.3 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

9.4 – As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato final.

9.5 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485 -1234, ramal 2205, local onde qualquer interessado poderá adquirir o presente Edital e todos os seus anexos.

9.6 - As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

9.7 - A execução do contrato será avaliada pela Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.9 - A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

9.10 – O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.11 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 08 de maio de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
 (MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "CREDENCIAMENTO", conforme exigência do Edital de Credenciamento n.º 001/2009.

_____, de _____ de 2009.

 Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Declaração de Inexistência de Impedimento
 (modelo)

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Credenciamento n.º 001/2009, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
 Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
 Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
 Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2009.

 Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES
 (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Credenciamento n.º 001/2009 que objetiva a **prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais e de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 2949, de 07 de maio de 2009**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido Edital.

_____, de _____ de 2009.

 Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

DECLARAÇÃO DE PERIODICIDADE E CIRCULAÇÃO
 (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Credenciamento n.º 001/2009 que objetiva a **prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais e de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 2949, de 07 de maio de 2009**, declaramos que nosso veículo de divulgação, denominado JORNAL _____:

- 1 - É distribuído e circula nos municípios:
- 2 - Em Paty do Alferes circula nos bairros:
- 3 - Tem periodicidade _____;
- 4 - As edições são distribuídas sempre às (dia da semana);
- 5 - Tem tiragem de _____ exemplares.

_____, de _____ de 2009.

 Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CONTRATO N.º /2009
(minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093 -7 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 804.706.027-91, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convenionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais e de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 2949, de 07 de maio de 2009, que é parte integrante deste Edital e em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2009, independentemente de sua transcrição.

1.2 - Os serviços publicidade, objeto deste Edital, serão executados pelo credenciado contratado, mediante solicitação e autorização da Divisão de Divulgação e Eventos – DIDEV, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços ora contratados serão executados pelo credenciado contratado através do jornal cadastrado através do Credenciamento nº 001/2009. Quaisquer alterações e/ou eventuais mudanças de endereço e/ou meios de comunicação deverão ser imediatamente comunicadas à Divisão de Divulgação e Eventos, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, tomando-se por base, a boa acessibilidade aos atos a serem divulgados.

2.2 - Cabe ao credenciado contratado o fornecimento de quaisquer itens, sejam eles de consumo ou de manutenção, aparelhagem, equipamentos e profissionais ou ainda de outra natureza, para perfeita execução dos serviços.

2.3 - O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos/danos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, originários da má execução dos serviços.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 - O presente contrato tem seu valor estimado em R\$ xxxxxx (xxxxx).

3.2 – As quantidades de publicidades e divulgações de atos, com os devidos preços unitários serão coordenados pela Divisão de Divulgação e Eventos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em vista da periodicidade do jornal contratado.

3.2.1 - Os preços dos exames ora contratados, serão irrealizáveis até o término da vigência do presente contrato, na forma do Decreto nº 2949/2009.

3.3 - Os pagamentos devidos serão mensais e efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente xxxxxx, agência xxxxxx e banco xxxxxx.

3.4 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais e respectivo exemplares dos jornais publicados, referentes aos serviços efetivamente realizados.

3.5 – Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos atos publicados no mês imediatamente anterior;

3.6 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Divisão de Divulgação e Eventos, que autorizaram a realização dos serviços;

3.7 – Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos no Decreto nº 2949/2009, as mesmas serão devolvidas de imediato para a devida substituição.

3.8 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito à CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor da parcela, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica da CONTRATANTE.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - A vigência deste contrato tem seu início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços acima relacionados, em atendimento à solicitação e de acordo com o Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos xxxxx, processo administrativo nº xxx/20xxx, originário da Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - As despesas com encargos diversos como Previdência Social do valor contratado, Imposto de Renda e outros, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando for o caso, não tendo a CONTRATANTE nenhum tipo de custo/despesa adicional.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA NULIDADE DESTES CONTRATO

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com os artigos 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - A CONTRATADA caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a alguma publicidade não atendida na data prevista.

9.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.



DECRETO N.º 2.951 DE 12 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

9.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O serviço prestado pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

10.2 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

10.3 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, bem como quaisquer dos pacientes atendidos, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

10.4 - O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A execução do contrato será avaliada pela Divisão de Divulgação e Eventos - DIDEV, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações ora assumidas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos.

Paty do Alferes, de xxxxxx de 2009.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.116,93 (Trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos).

FONTE = 038 R\$ 28.823,13
FONTE = 000 R\$ 8.293,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:
2023.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.038 – Indenizações e Restituições	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$ 28.823,13
---	--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.000 – Diárias - Civil	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$ 8.293,80
--------------------------------	---	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e de anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme inciso I e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto nos incisos I e V do parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei nº 1.561 de 31/12/2008.

Parágrafo 1º - Por anulação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.597,80
33.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$ 5.500,00
33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 670,00
33.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 162,00
33.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$ 364,00

Parágrafo 2º - Por superávit Financeiro:

(+) Ativo Financeiro	R\$ 33.357.844,39
(-) Passivo Financeiro	R\$ 2.128.027,67
(=) Superávit Financeiro	R\$ 31.229.816,72
(-) Reserva do RPPS	R\$ 26.325.712,13
(=) Saldo	R\$ 4.904.104,59
(-) Crédito Aberto Dec.2865 de 07.01.09	R\$ 62.937,36
(-) Crédito Aberto Dec.2868 de 29.01.09	R\$ 3.752,74
(-) Crédito Aberto Dec. 2870 de 30.01.09	R\$ 150.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2878 de 16.02.09	R\$ 78.898,40
(-) Crédito Aberto Dec. 2879 de 16.02.09	R\$ 17.685,70
(-) Crédito Aberto Dec. 2.880 de 16.02.09	R\$ 43.351,47
(-) Crédito Aberto Dec. 2.883 de 17.02.09	R\$ 150.254,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.884 de 17.02.09	R\$ 239.367,29
(-) Crédito Aberto Dec. 2.887 de 20.02.09	R\$ 4.617,99
(-) Crédito Aberto Dec. 2.893 de 10.03.09	R\$ 58.794,96
(-) Crédito Aberto Dec. 2.897 de 16.03.09	R\$ 331.153,53
(-) Crédito Aberto Dec. 2.906 de 19.03.09	R\$ 67.969,07
(-) Crédito Aberto Dec. 2.911 de 23.03.09	R\$ 63.466,85
(-) Crédito Aberto Dec. 2.913 de 26.03.09	R\$ 21.324,20
(-) Crédito Aberto Dec. 2.916 de 27.03.09	R\$ 30.400,00



(-) Crédito Aberto Dec. 2.920 de 27.03.09	R\$	119.400,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.867 de 29.01.09 - Omitido	R\$	63.149,70
(+) CORREÇÃO DO DECRETO 2.884 DE 17.02.09	R\$	(232.667,29)
(-) Crédito Aberto Dec. 2.939 de 27.04.09	R\$	26.744,50
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$	1.300.600,97
(=)Saldo Disponível	R\$	3.603.503,62
(-) Crédito Aberto neste decreto	R\$	28.823,13
(=)Saldo Disponível	R\$	3.574.680,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Maio de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Assessora Executiva de Planejamento,
Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.953 DE 13 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.587 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

DECRETO :

Art. 1º - Fica remanejado recursos no orçamento vigente, abrindo crédito suplementar na importância de R\$ 63.710,00 (Sessenta e três mil, setecentos e dez reais).

FONTE = 015 R\$ 63.710,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
2037.00.08.244.4069.2106 – Apoio Habitacional
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	63.710,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
2032.00.08.244.4042.2106 – Apoio Habitacional
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	63.710,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Maio de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Assessora Executiva de Planejamento,
Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.954 DE 13 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$ 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2081 – Ampliação, Modernização e Manutenção do Parque de Exposição.
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.015 -- Obras e Instalações.	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	55.000,00
--------------------------------------	---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção e Infra-estrutura de Logradouros Públicos.
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.015 -- Obras e Instalações.	R\$	55.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Assessora Executiva de Planejamento,
Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.955 DE 14 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETO :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 154.636,21 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

FONTE = 000 R\$ 131.217,56

FONTE = 015 R\$ 23.418,65

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXX Festa do Tomate.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	23.418,65
---	---	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura.
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.000 – Salário Família	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	1.651,95
31.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	101.339,63
31.90.13.000 – Obrigações Patronais.	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	8.306,22
31.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	13.111,46
31.91.13.000 – Encargos Patronais.	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	4.586,29



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	2.222,01
---	--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2032 – Realização do Carnaval.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	1.615,45
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2036 – Realização da Festa Café, Cachaça e Chorinho.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$	565,00
33.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$	113,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização de Outros Eventos Comemorativos.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.015 – Material de Consumo.	R\$	4.000,00
33.90.31.015 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	4.651,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXX Festa do Tomate.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.015 – Material de Consumo.	R\$	12.474,20
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal.
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$	2.222,01
---	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado.	R\$	7.490,00
31.90.09.000 – Salário Família	R\$	1.651,95
31.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	93.849,63
31.90.13.000 – Obrigações Patronais.	R\$	8.306,22
31.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.	R\$	10.129,96
31.91.13.000 – Encargos Patronais.	R\$	4.586,29
33.90.46.000 – Auxílio Alimentação.	R\$	2.981,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Assessora Executiva de Planejamento,
Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.956 DE 14 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

FONTE = 000 R\$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXX Festa do Tomate.
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.000 – Material de Consumo.	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$	26.000,00
33.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$	25.000,00
33.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$	8.500,00
33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$	338.500,00
33.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.	R\$	2.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto inciso V do Parágrafo Primeiro do Artigo 4º, da Lei nº 1.561 de 31.12.08.

Parágrafo Único - Por superávit Financeiro:

(+) Ativo Financeiro	R\$	33.357.844,39
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.128.027,67
(=) Superávit Financeiro	R\$	31.229.816,72
(-) Reserva do RPPS	R\$	26.325.712,13
(=)Saldo	R\$	4.904.104,59
(-) Crédito Aberto Dec.2865 de 27.01.09	R\$	62.937,36
(-) Crédito Aberto Dec.2868 de 29.01.09	R\$	3.752,74
(-) Crédito Aberto Dec. 2870 de 30.01.09	R\$	150.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2878 de 16.02.09	R\$	78.898,40
(-) Crédito Aberto Dec. 2879 de 16.02.09	R\$	17.685,70
(-) Crédito Aberto Dec. 2.880 de 16.02.09	R\$	43.351,47
(-) Crédito Aberto Dec. 2.883 de 17.02.09	R\$	150.254,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.884 de 17.02.09	R\$	239.367,29
(-) Crédito Aberto Dec. 2.887 de 20.02.09	R\$	4.617,99
(-) Crédito Aberto Dec. 2.893 de 10.03.09	R\$	58.794,96
(-) Crédito Aberto Dec. 2.897 de 16.03.09	R\$	331.153,53
(-) Crédito Aberto Dec. 2.906 de 19.03.09	R\$	67.969,07
(-) Crédito Aberto Dec. 2.911 de 23.03.09	R\$	63.466,85
(-) Crédito Aberto Dec. 2.913 de 26.03.09	R\$	21.324,20
(-) Crédito Aberto Dec. 2.916 de 27.03.09	R\$	30.400,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.920 de 27.03.09	R\$	119.400,00
(-) Crédito Aberto Dec. 2.867 de 29.01.09 - Omitido	R\$	63.149,70
(+) CORREÇÃO DO DECRETO 2.884 DE 17.02.09	R\$	(232.667,29)
(-) Crédito Aberto Dec. 2.939 de 27.04.09	R\$	26.744,50
(-) Crédito Aberto Dec. 2.951 de 12.05.09	R\$	28.823,13
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$	1.329.424,10
(=)Saldo Disponível	R\$	3.574.680,49
(-) Crédito Aberto neste decreto	R\$	400.000,00
(=)Saldo Disponível	R\$	3.174.680,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
Assessora Executiva de Planejamento,
Orçamento e Controle

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 2.957 DE 14 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.763,04 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.763,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	1.763,04
--	---	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$	1.763,04
--	--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2009.

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Fazenda
 Orçamento e Controle

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal

EDITAL N° 023 /2009 - SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração– Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 20 de Maio de 2009.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2009.

Carlos Midosi da Rocha
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

BIBLIOTECÁRIO

02	2284	LUIZ CLAUDIO SILVA DA COSTA	66,00
----	------	-----------------------------	-------

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

05	9057	TIAGO ROCHA BRANGADA	82,00
----	------	----------------------	-------

EDITAL N°024/2009 -SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca a Sra. Jane Maria Pereira dos Santos, a fim de tomar ciência no teor do Processo Administrativo nº6726/2008, requerido pela Própria, no prazo de 10(dias) a contar da data desta publicação.

Nome/Razão Social: Jane Mara dos Santos Pereira

CNPJ/CPF: 926.845.057-72

Endereço: Rua Dr. Peralta, nº570. Centro- Paty do Alferes -RJ.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2009.

EDITAL N.º 025/2009 – SMA / CONCURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais dos candidatos inscritos no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) O resultado final da análise da documentação exigida pelo Art.10 da Lei Complementar 02, bem como dos exames admissionais dos convocados, é o relacionado no anexo I deste edital.

Art.2º) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº016/2009 - SMA e Processo Administrativo nº 1605/2009 e Edital nº008/2009 e processo administrativo nº269/2009 que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.4º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2009.

Carlos Midosi da Rocha
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

PROFESSOR "A"

40	2723	SERGIO LUIS BASTOS	68,00
----	------	--------------------	-------

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

ASSISTENTE SOCIAL

02	0978	PAULA DA SILVA REIS	78,00
----	------	---------------------	-------

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 024/2009 - SMA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELA EMPRESA:

- GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, no valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), no valor total e R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

2 - ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2009 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Alterar a representação do servidor **MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 689/02, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Operacional, do valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **LORENA DORO CAMARGO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo DAS – 4, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída a gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada no Gabinete do Prefeito - Consultoria Jurídica.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 390/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **WALTER BALTAR DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Operacional, Símbolo DAS – 5, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída a gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado no processo nº 3876/2009 de 06/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) – Exonerar a pedido, **WILLIAM BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 691/02, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-4. Lotado no **CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 392/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 97/2009 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º) – Exonerar a pedido, **ANA LÚCIA DA SILVA BASBUS**, matrícula nº 676/02, do cargo em comissão de Assistente de Coordenação Turística, símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidora **ZILDA DE MOURA LIMA**, matrícula nº 266/01, Prof. "A" II PADRÃO 6, vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG. 02**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 97/2009 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear **ANA LÚCIA DA SILVA BASBUS**, matrícula nº 676/02, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Cultura, Símbolo DAS – 3, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 97/2009 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear **SEBASTIÃO DEISTER**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenação Turística, Símbolo DAS – 4, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

A Pregoeira no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025/09 – SMA que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – CELULAR (GSM)**, realizada em 14/05/2009, foi considerada **FRACASSADA**, por não haver empresa credenciada.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2009.

PREGOEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N.º 028/2009 – SMA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade pregão, do tipo presencial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL.
DATA E LOCAL: Dia 29 de maio de 2009, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.
REGIME DE EXECUÇÃO: (conforme edital)
CUSTO DO EDITAL: R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes, no horário de 12 às 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2009.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 042/2009 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade pregão, do tipo presencial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIA DE RODEIO PARA A FESTA DO TOMATE 2009.

DATA E LOCAL: Dia 27 de maio de 2009, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

REGIME DE EXECUÇÃO: (conforme edital)

CUSTO DO EDITAL: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes, no horário de 12 às 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 13 DE MAIO DE 2009

DECLARA ENCERRADA À PEDIDO, MEDIANTE ALTA MÉDICA, LICENÇA CONCEDIDA AO VEREADOR EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - NICINHO.

AUTOR: MESA DIRETORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica encerrada, a pedido e mediante alta médica, a partir desta data, a licença concedida ao Vereador Eunício Teixeira dos Santos, concedida pela Resolução 182 de 29 de abril de 2009.

Art. 2º - Torna sem efeito a convocação para posse do Suplente Vereador Sérgio Murilo Rosa da Silva, procedida por meio do Ofício 085/09 GPC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2009.

CESAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE - INTERINO

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

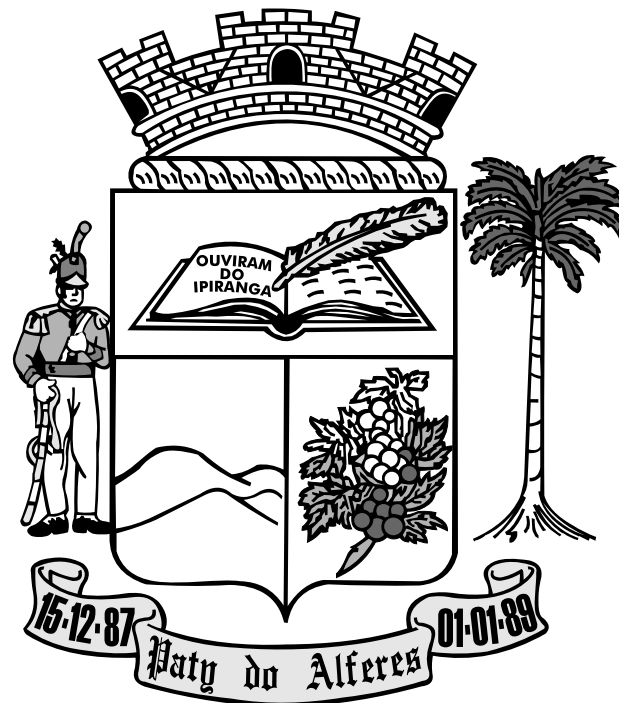
MARGARIDA SOARES
2º SECRETÁRIO – INTERINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2009

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, torna público que assinou termo de reconhecimento de dívida com **MACHADO E RAPOSO CONSTRUÇÕES LTDA**, para a **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS E GESTÃO INTEGRADA DAS ATIVIDADES, BEM COMO O PROCESSAMENTO DIÁRIO DE CERCA DE 20 (vinte) TONELADAS DE LIXO URBANO**, no valor de R\$ 44.541,41 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Paty do Alferes, 13 de maio de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal



maestro JOSÉ centro cultural
FIGUEIRA

Participe das atividades

Teatro
Exposições
Biblioteca
Vídeos
Cursos

Centro Cultural Maestro José Figueira, um universo de variedades, para o enriquecimento da sua cultura.

Informações (24) 2485-1828

PRODEQ

Resgatando vidas

Programa de Recuperação de Dependentes Químicos

SECRETARIA DE AÇÃO

SOCIAL

PATY DO ALFERES



Tel.:

2485-2726